



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
Processo Administrativo nº 23006.003660/2026-35

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva, corretiva, e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais, a ser realizado nos Campi da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - CAMPUS SANTO ANDRÉ							
SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) e ANEXO VI (ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS)							
Código CATSER nº 355-7 (para todos os itens)							
LOTE 1	Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Vlr. Unit. Mensal Máx. Aceitável	Vlr. Total Anual Máx. Aceitável
	1	A Torre I	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	2	A Torre I	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
	3	A Torre II	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	4	A Torre III	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	5	B	Para 5 (cinco) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	6	C	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
	7	C	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
	8	F	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	9	L	Para 2 (dois) Elevadores da marca Thyssen Krupp.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	10	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	11	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	12	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

13	L	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória marca Thyssen Krupp	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL (Itens com Serviços MENSAIS de Manutenções dos Elevadores e Plataforma Elevatória)						
Valor Mensal dos Serviços				[A]	R\$ 80.525,00	
Valor Anual dos Serviços				[B] = [A * 12]	R\$ 966.300,00	

LOTE 1	VALOR DO LOTE 1 - CAMPUS SANTO ANDRÉ					
	Valor Total dos Serviços			[B]	R\$ 966.300,00	

LOTE 2	LOTE 2 - CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO					
	SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MONTA-CARGA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)					
	Código CATSER nº 355-7 (para todos os itens)					
	Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Vlr. Unit. Mensal Máx. Aceitável
						Vlr. Total Anual Máx. Aceitável
	14	Alpha I	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	15	Beta	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	16	Beta	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 2.000,00
	17	Gama	Para 1 (um) Elevador da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 2.000,00
	18	Delta	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	19	Delta	Para 1 (um) Monta-Carga da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 2.000,00
	20	Ômega	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	21	Alpha II (Tau)	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	22	Zeta	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler	Serviço	1	R\$ 2.255,00
	23	Zeta	Para 1 (um) Elevador marca Atlas Schindler	Serviço	1	R\$ 2.365,00
SUBTOTAL (Itens com Serviços MENSAIS de Manutenções dos Elevadores, Plataforma Elevatória e Monta-Carga)						
Valor Mensal dos Serviços				[C]	R\$ 30.620,00	
Valor Anual dos Serviços				[D] = [C * 12]	R\$ 367.440,00	

LOTE 2	VALOR DO LOTE 2 - CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO					
	Valor Total dos Serviços			[D]	R\$ 367.440,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

LOTE 3	LOTE 3 - CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY					
	SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MONTA-CARGA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)					
	Código CATSER nº 355-7 (para todos os itens)					
	Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Vlr. Unit. Mensal Máx. Aceitável
	24	I	Para 5 (cinco) Elevadores da marca TK ELEVATOR	Serviço	1	R\$ 12.500,00
	25	I	Para 1 (um) Monta-Cargas da marca ZENIT	Serviço	1	R\$ 1.500,00
	26	I	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca ZENIT	Serviço	1	R\$ 4.000,00
	SUBTOTAL (Itens com Serviços MENSAIS de Manutenções dos Elevadores, Plataforma Elevatória e Monta-Carga)					
Valor Mensal dos Serviços				[E]		R\$ 18.000,00
Valor Anual dos Serviços				[F] = [E * 12]		R\$ 216.000,00

LOTE 3	VALOR DO LOTE 3 - CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY		
	Valor Total dos Serviços	[F]	R\$ 216.000,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO		
Valor Total dos Serviços do Lote 1 - Campus Santo André	[B]	R\$ 966.300,00
Valor Total dos Serviços do Lote 2 - Campus São Bernardo do Campo	[D]	R\$ 367.440,00
Valor Total dos Serviços do Lote 3 – Unidade Tamanduatehy	[F]	R\$ 216.000,00
Valor Total de Referência da Licitação	[G] = [B + D + F]	R\$ 1.549.740,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais, a ser realizado nas instalações do Campi da UFABC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.4. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global dos itens agrupados no respectivo LOTE, devendo os serviços dos itens de cada LOTE serem realizados pela correspondente empresa para o qual fora homologada no certame.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa apresentada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: 154503-454/2026;

2.3. Justifica-se a contratação visando à garantia de preservar o patrimônio da UFABC e de acordo com os critérios abaixo especificados:

2.3.1. Justifica-se a necessidade da contratação, de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais, considerando que a manutenção destes equipamentos é fundamental na garantia da segurança e rapidez no transporte de pessoas e bens, e também na utilização como ferramenta operacional na organização das atividades dos alunos, professores, servidores, prestadores de serviços e usuários dos prédios, interligando desta forma às instalações prediais;

2.3.2. Diante do exposto, e visando alcançar os objetivos técnicos, econômicos e sociais compatíveis com as necessidades dos usuários da UFABC, solicitamos a contratação de empresa que esteja apta a prestar os serviços descritos, respeitando o projeto original, possuindo atestados de certificação e habilitação para promover a prestação de serviços, garantindo os serviços técnicos por profissional habilitado na instalação, montagem, manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças e componentes da marca do fabricante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 2.3.3.** Para o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias, justifica-se a exigência de fornecimento de peças e componentes genuínos e da mesma marca do fabricante dos elevadores e plataforma elevatória pelos seguintes motivos:
- 2.3.3.1 Em virtude destes materiais se destinarem a reposição de dispositivos/componentes de suas respectivas marcas/fabricantes e que já se encontram instalados nas edificações dos Campi da UFABC.;
- 2.3.3.2. Neste sentido, a instalação e/ou substituição de uma peça específica por outra de mesma marca/fabricante evita a necessidade de eventuais adaptações, visto que os materiais de mesma natureza, mas de fabricantes/modelos diferentes poderão ensejar transtornos decorrentes de incompatibilidade com encaixes (diferentes formatos e/ou tamanhos) e/ou fiação elétrica quando da instalação. Ainda que outro fabricante atenda a um critério mínimo de compatibilidade (possuir a mesma forma e medidas), poderá não haver perfeito desempenho do conjunto, visto que uma simples diferença no tipo de material utilizado poderá levar à redução da durabilidade e/ou performance do conjunto devido a propriedades como atrito, resistência, dilatação, oxidação e elasticidade próprias de cada material, não previstas pelo fabricante das peças já instaladas. Desta forma, a aquisição de materiais da mesma marca/fabricante do equipamento permite a padronização (conforme disposto no artigo 40 da Lei 14.133/2021), promove maior economicidade na manutenção, fomenta o aumento da vida útil dos componentes e confere condições de obtenção de garantia do equipamento como um todo – haja vista que não haverá emprego de componentes diferentes daqueles homologados pelo fabricante/marca do elevador e plataforma elevatória.
- 2.3.4. Benefícios diretos: Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como aquisições, contratação, treinamento e administração de mão de obra.
- 2.3.5. Benefícios indiretos: Reduzir gastos adicionais pela conservação permanente dos elevadores e plataformas elevatórias da UFABC.
- 2.3.6. Objetivo da contratação: Zelar pela segurança dos usuários da UFABC, garantindo a rapidez no transporte de pessoas e bens na execução das atividades meio e fim nas dependências prediais da Universidade.
- 2.3.7. O planejamento realizado para a referida contratação busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os equipamentos e os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.
- 2.4. Agrupamento dos itens em TRÊS LOTES distintos:**
- 2.4.1. Os itens foram agrupados em TRÊS LOTES distintos, sendo que dentre os critérios que foram empregados para deliberação do agrupamento dos itens, cita-se a alocação dos equipamentos por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

Campi da UFABC, portanto, o “**Lote 1**” corresponde aos itens em que os equipamentos encontram-se alocados no Campus Santo André, assim como, para o “**Lote 2**” corresponde aos itens em que os equipamentos encontram-se alocados no Campus São Bernardo Campo e para o “**Lote 3**” corresponde aos itens alocados na unidade Tamanduatehy. Este requisito levou em consideração que o escopo da contratação imputa a contratada a revalidação do alvará de funcionamento de todos os equipamentos mecânicos, inerentes aos itens contemplados no contrato, além de realizar todos os procedimentos documentais junto à Prefeitura do Município onde se encontram os equipamentos;

2.4.2. Para os itens de cada Lote, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas deverão ser efetuados pela empresa que sagrar-se vencedora do respectivo Lote, gerando economicidade para a administração pública.

2.4.3. Por motivo de ordem técnica, justifica-se a contratação dos serviços por meio do mesmo contrato, pois as empresas que atuam neste ramo/atividade (conservação/manutenção/instalação de elevadores, plataforma elevatória ou monta-cargas) poderão ter mais de um engenheiro responsável inscrito na Prefeitura. Mas para realizar as intervenções (manutenção/conservação) de cada aparelho de transporte **apenas um engenheiro responderá**. Com isso, diferentes empresas não podem realizar serviços no mesmo elevador, plataforma elevatória ou monta-carga e/ou acessar a mesma casa de máquinas, uma vez que a empresa contratada deve ter apenas um responsável técnico indexado para cada equipamento (**com registro no CREA da jurisdição e inscrito na Prefeitura**) e sendo assim, não há a possibilidade de haver mais de um responsável técnico pelo mesmo equipamento, uma vez que a empresa e o responsável técnico são passíveis de responsabilidades e penalidades que incorrerem em virtude de eventuais infrações e/ou incidentes que porventura venham a ocorrer.

2.4.4. Reforçando e em complemento ao descrito no tópico imediatamente anterior, é fundamental para o correto funcionamento da operação que haja Laudo Técnico de Funcionamento, assinado pelo responsável técnico pelo funcionamento e manutenção do elevador e/ou escada rolante, contendo o número do equipamento, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, específica para o laudo e o Número do registro municipal do profissional responsável pelo Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade - dentro do prazo de validade, ou seja, para salvaguardar o patrimônio público, a instalação ou a conservação de cada aparelho de transporte se dará com a imputação de responsabilidade de apenas 1 (um) engenheiro por equipamento.

2.4.5. Ademais, a contratação de itens agrupados em Lote é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e, neste caso, a garantia de fornecimento dos componentes e peças para a execução dos serviços.

2.4.6. Em termos de vantagem econômica, evidencia-se a similaridade e natureza dos serviços, bem como, da diluição das despesas decorrentes de encargos trabalhistas com encarregados, prepostos, operadores, mecânicos de manutenção, dentre outros. Esses investimentos e recursos serão compartilhados, ou seja, diluindo assim os custos indiretos da contratação sem prejuízo do resultado almejado. Situação inversamente constatada no caso de contratação de empresas distintas, haja vista que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

cada empresa teria dispêndios para atender essas demandas e consequentemente impactando no valor final da contratação que é custeado por toda a coletividade. A economia estimada com tal medida promove o uso racional dos recursos, otimizando o emprego dos recursos orçamentários em outras atividades essenciais do Estado, tornando a contratação mais profícua a esta Administração.

2.4.7. Pela via jurisprudencial, a deliberação pela contratação nestes moldes fundamenta-se tendo como elucidação o disposto no Acórdão n.º 861/2013-Plenário com o excerto “É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si” para abortar qualquer entendimento contrário à busca infundável pelos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência em uma análise crítica do caso concreto, mitigando assim possíveis análises pontuais que promovem o desfavelamento do Patrimônio Público.

2.4.8. Acerca dos ganhos de produtividade, o gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala, à medida que implica aumento dos quantitativos e, consequentemente, promove condições de viabilizar a redução dos preços a serem pagos pela Administração. Conceito este amplamente difundido na literatura que discorre que a economia de escala geralmente constitui-se no principal fator para a redução dos custos.

2.4.9. Ganhos em velocidade no atendimento em virtude da expertise da operação, uma vez que será possível o conhecimento adequado de todos os meandros da Universidade, conhecimento da realidade e do cenário das atividades, já que por se tratar de um centro de excelência acadêmico e de pesquisa há particularidades, como por exemplo, no horário expandido de funcionamento dos laboratórios, que precisam de uma atenção especial não vista em órgãos e/ou instituições que desempenham atividades somente administrativas.

2.4.10. Em caráter meramente hipotético para efeito exclusivamente de elucidação, recorre-se como exemplo os botões de comandos dos painéis internos e externos das cabines dos equipamentos, que em decorrência do desgaste provocado pelo uso constante enseja a frequente necessidade de substituição. Ora, a empresa detentora do contrato dispõe de elementos que promovem maior poder de negociação para aquisição deste componente para o conjunto de elevadores do campus, o que não aconteceria para a compra de botões dimensionados para 1 (um) elevador, além dos demais custos logísticos para viabilizar o emprego dos componentes. Outrossim, nesta mesma linha de entendimento, as legislações municipais que regem a instalação e funcionamento de elevadores dispõem que a empresa responsável deverá providenciar as licenças para cada equipamento, regularizando todos os tipos de serviços que foram efetuados, evidenciando outra despesa que poderá ser melhor executada quando se contempla o conjunto em detrimento do individual.

2.4.11. Portanto, conforme exposto, considerando os aspectos técnicos, legais e normativos, evidencia-se a justificativa para o agrupamento de itens em lotes, em virtude da inviabilidade de segregar-se a execução dos serviços através da contratação de empresas distintas para a intervenção nos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta cargas e plataformas elevatórias para prover apoio às atividades acadêmicas e administrativas, a fim de garantir a infraestrutura adequada para a realização de aulas e outras atividades educacionais, auxiliando no transporte de pessoas e bens dentro dos campi da UFABC.

3.2. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

3.3. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços foi o meio mais adequado que encontramos para atingirmos a meta desejada, pois se busca, desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Igualmente, tal contratação permitirá suprir a lacuna deixada pela proibição de contratação de tais serviços de forma direta e a extinção dos cargos elencados neste Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.4. A contratação compreende o fornecimento de peças genuínas e originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos, conforme Tópico – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS. Estes itens deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela empresa a ser CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Descrição dos Equipamentos:

ITEM 01	ELEVADOR – BLOCO A TORRE I
Quantidade:	06 (seis) elevadores Atlas Schindler – Modelo NeoLift
Capacidade:	16 pessoas ou 1200 kg
Velocidade:	1,75m/s
Paradas:	10 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 02	ELEVADOR – BLOCO A TORRE I
Quantidade:	1 (um) elevador Schindler 3300
Capacidade:	9 pessoas ou 675 kg
Velocidade:	1,0m/s
Paradas:	04 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz

ITEM 03	BLOCO A – TORRE II
Quantidade:	06 (seis) elevadores Atlas Schindler – Modelo NeoLift
Capacidade:	16 pessoas ou 1200 kg
Velocidade:	1,75m/s
Paradas:	08 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 04	BLOCO A – TORRE III
Quantidade:	06 (seis) elevadores Atlas Schindler – Modelo NeoLift
Capacidade:	16 pessoas ou 1200 kg
Velocidade:	1,75m/s
Paradas:	09 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 05	BLOCO B
Quantidade:	05 (cinco) elevadores Atlas Schindler - Modelo NeoLift
Capacidade:	16 pessoas ou 1200 kg
Velocidade:	1,75m/s
Paradas:	12 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 06	BLOCO C
Quantidade:	01 (um) elevador Atlas Schindler
Capacidade:	09 pessoas ou 675 kg
Velocidade:	1m/s
Paradas:	02 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, automática, de duas folhas, com abertura lateral.

ITEM 07	BLOCO C
Quantidade:	01 (um) elevador Atlas Schindler
Capacidade:	13 pessoas ou 975 kg
Velocidade:	1m/s
Paradas:	02 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, automática, de duas folhas, com abertura lateral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 08	BLOCO F
Quantidade:	01 (um) elevador Atlas Schindler
Capacidade:	09 pessoas ou 675 kg
Velocidade:	1,5m/s
Paradas:	08 paradas
Motor:	Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, automática, de duas folhas, com abertura lateral.

ITEM 09	BLOCO L - ELEVADORES 1 E 2
Quantidade:	02 (dois) elevadores ThyssenKrupp Elevadores S/A
Linha:	Frequencedyne
Capacidade:	1.350 kg ou 18 pessoas
Velocidade:	105 m/min ou 1,75 m/s
Nº Paradas:	09 paradas
Nº Entradas:	09 entradas
Alimentação/Tensão:	Trifásico, frequência 60 Hz / 220 V
Abertura da Porta:	Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 10	BLOCO L - ELEVADOR 3
Quantidade:	01 (um) elevador ThyssenKrupp Elevadores S/A
Linha:	Frequencedyne
Capacidade:	1.350 kg ou 18 pessoas
Velocidade:	105 m/min ou 1,75 m/s
Nº Paradas:	10 paradas
Nº Entradas:	10 entradas
Alimentação/Tensão:	Trifásico, frequência 60 Hz / 220 V
Abertura da Porta:	Central

ITEM 11	BLOCO L - ELEVADOR 4 (dupla e oposta no 0)
Quantidade:	01 (um) elevador ThyssenKrupp Elevadores S/A
Linha:	Frequencedyne
Capacidade:	1.200 kg ou 16 pessoas
Velocidade:	105 m/min ou 1,75 m/s
Nº Paradas:	10 paradas
Nº Entradas:	11 entradas
Alimentação/Tensão:	Trifásico, frequência 60 Hz / 220 V
Abertura da Porta:	Central (cabina com duas entradas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 12	BLOCO L - ELEVADOR SOCIAL PNE
Quantidade:	01 (um) elevador ThyssenKrupp Elevadores S/A
Linha:	Frequencedyne (Elevador Synergy – elevador sem casa de máquina)
Capacidade:	750 kg ou 10 pessoas
Velocidade:	60 m/min ou 1,00 m/s
Nº Paradas:	02 paradas
Nº Entradas:	02 entradas
Alimentação/Tensão:	Trifásico, frequência 60 Hz / 220 V
Abertura da Porta:	Central

ITEM 13	PLATAFORMA ELEVATÓRIA – THYSSEN KRUPP
Quantidade:	01 (uma) Plataforma Elevatória Vertical
Marca:	ThyssenKrupp Elevadores S/A
Modelo:	Easy Vertical VEH30
Tipo de instalação:	Interno
Capacidade:	250 kg
Acionamento:	Oleodinâmico (hidráulico), Relação 2:1
Velocidade:	6 m/min ou 0,10 m/s
Nº Paradas:	02 paradas
Entradas/Saídas	Adjacentes
Enclausuramento:	Chapa aço e vidro endurecido e laminado
Cor do equipamento:	Cinza
Tensão/Frequência:	220Vac / 60 Hz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 14	BLOCO ALPHA – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	02 (dois) elevadores ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	12,50 metros
Paradas:	04 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento; terceiro pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescopia automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 15	BLOCO BETA – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	02 (dois) elevadores ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	9,10 m
Paradas:	03 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescopia automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 16	BLOCO BETA – PLATAFORMA HIDRÁULICA ERGO
Quantidade:	01 Plataforma Hidráulica ERGO
Capacidade:	3 passageiros ou 250 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	4,00 m
Paradas:	02
Sistema:	Central hidráulica com bomba de engrenagens e motor externo.
Portas de Pavimento:	Eixo vertical com mola dorma para fechamento, trinco e contato elétrico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 17	BLOCO GAMA – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	01 (um) elevador ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	6,05 m
Paradas:	2 (subsolo e pavimento térreo)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 18	BLOCO DELTA – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	02 (dois) elevadores ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	12,6 m
Paradas:	4 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento; terceiro pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Um elevador com abertura de 1,0m e outro com 0,80m

ITEM 19	BLOCO DELTA – MONTA-CARGA ELETROMECAÂNICA ERGO
Quantidade:	01 Monta-Carga Eletromecânico ERGO
Capacidade:	200 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	3,15 m
Paradas:	2 (térreo e primeiro pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Porta guilhotina em inox na cabina e nos pavimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 20	BLOCO OMEGA – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	02 (dois) elevadores ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	6,60 m
Paradas:	3 (térreo, primeiro pavimento e cobertura)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Elevadores com abertura de 1,0m.

ITEM 21	BLOCO TAU – ELEVADORES ERGO
Quantidade:	02 (dois) elevadores ERGO
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	12,6 m
Paradas:	4 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento; terceiro pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Um elevador com abertura de 1,0m e outro com 0,80m

ITEM 22	BLOCO ZETA – ELEVADOR ATLAS SCHINDLER
Quantidade:	01 (um) elevador ATLAS SCHINDLER
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	10,92 m
Paradas:	4 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento; terceiro pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Elevador com abertura de 0,90m.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 23	BLOCO ZETA – ELEVADOR ATLAS SCHINDLER
Quantidade:	01 (um) elevador ATLAS SCHINDLER
Capacidade:	13 passageiros ou 975 Kg
Velocidade:	60 m/min
Percurso:	14,29m
Paradas:	5 (térreo; primeiro pavimento; segundo pavimento; terceiro pavimento; quarto pavimento)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Elevador com abertura de 0,90m.

ITEM 24	BLOCO I – ELEVADORES TK ELEVATOR
Quantidade:	05 (cinco) elevadores TK ELEVATOR
Capacidade:	21 passageiros ou 1575 kg
Velocidade:	1,75 m/s
Percurso:	36,75 metros
Paradas:	09 (I, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Trifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	De correr, telescopia automática, de duas folhas, com abertura central.

ITEM 25	BLOCO I – PLATAFORMA ELEVATÓRIA TK ELEVATOR
Quantidade:	01 Plataforma Vertical TK ELEVATOR
Capacidade:	275 Kg
Velocidade:	6 m/min
Desnível Vertical:	3,85 m
Paradas:	02 (Inferior e superior)
Sistema:	Hidráulico óleo dinâmico com motor elétrico
Portas de Pavimento:	Porta com travamento eletromecânico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM 26	BLOCO I – MONTA-CARGA ELETROMECAÂNICA ZENIT
Quantidade:	02 Monta-cargas eletromecânicos ZENIT
Capacidade:	300 Kg
Velocidade:	12 m/min
Percorso:	8,95 m
Paradas:	2
Sistema:	Sistema elétrico com alimentação: Bifásico 220V, 60Hz
Portas de Pavimento:	Manuais, Guilhotina, 2 folhas em Aço inox com trava de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os requisitos constantes neste tópico:

- 4.1.1. A empresa prestadora de serviços deverá dispor de funcionários, materiais e equipamentos suficientes no início da contratação, bem como durante todo o decorrer do contrato;
- 4.1.2. Natureza do Serviço: contratação de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças;
- 4.1.3. A presente licitação está amparada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Instrução Normativa/MPOG 05 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Dos critérios e práticas de sustentabilidade na presente licitação:

4.2.1. As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico). A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios que norteia a licitação (art. 5º da Lei 14.133);

4.2.2. Nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.2.3. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos, conforme o art. 11 da lei 14.133, mas igualmente do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal e, em uma visão mais ampla, do próprio sistema normativo constitucional.
- 4.3. Além das obrigações previstas nas Constituição e na Lei de Licitações, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade tendo como fundamento:
- 4.3.1. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de Agosto/2022 da CGU/AGU;
 - 4.3.2. Lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio-Ambiente;
 - 4.3.3. Lei 12.187 de 29/12/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
 - 4.3.4. Lei 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 4.3.5. Decreto 2.783 de 17/09/1998, que dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - 4.3.6. Instrução Normativa 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - 4.3.7. Decreto 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
 - 4.3.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
 - 4.3.9. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
 - 4.3.10. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
 - 4.3.11. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.3.12. A CONTRATADA deverá retirar, às suas expensas e sob a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE;

4.3.13. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, peças, componentes, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte por parte da CONTRATADA e às suas expensas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.3.14. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

4.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico, mecânico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos;

4.3.16. A empresa a ser contratada deverá adotar na retirada de resíduos, às suas expensas, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.17. A CONTRATADA deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.18. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.3.19. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, durante a execução dos serviços;

4.3.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.21. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento a instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01/2010:

4.3.21.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.3.21.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.3.21.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.3.21.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso;

Indicação de marcas ou modelos

- 4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.5. As peças/materiais aplicados na manutenção dos equipamentos pela Contratada deverão ser novos, originais ou genuínos dos fabricantes dos equipamentos, ou equivalentes técnicos plenamente compatíveis, atendendo, em qualquer caso, às especificações técnicas dos fabricantes e às normas da ABNT (em especial a NBR 16083:2012), bem como às normas internacionais aplicáveis. A aceitação de peças equivalentes ficará condicionada à comprovação técnica da compatibilidade pela Contratada e à anuência prévia da fiscalização contratual.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.10. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.11. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.13. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.19. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as *cláusulas do contrato*.
- 4.24.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.30. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.
- 4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.32. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.33. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.33.1. Por ocasião da vistoria será fornecida Declaração de Vistoria, a qual deverá ser anexada à documentação de habilitação da licitação, conforme o Anexo VII, sob pena de desclassificação.
- 4.34. A vistoria nas instalações da UFABC tem como objetivo promover às empresas interessadas em participar da licitação a identificação dos materiais e ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, custos estes que não poderão ser alegados como não previstos para justificar a inexecução ou a execução parcial do objeto do contrato.
- 4.35. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à área demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será conduzida por um servidor habilitado pela UFABC, responsável pela emissão da Declaração de Vistoria, documento que demonstra que a empresa está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.
- 4.36. O agendamento da vistoria ocorrerá por meio de agendamento prévio junto à Prefeitura Universitária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será via e-mail manutencao@ufabc.edu.br, ou nos telefones: (11)3356-7167 / (11)3356-7163 (Santo André) e (11)2320-6050 (São Bernardo do Campo).
- 4.37. Não será permitida a realização vistoria de mais de um interessado na mesma data e horário, isto é, a vistoria não pode ser simultânea para os diversos interessados.
- 4.38. Em face à complexidade dos serviços, a UFABC considera que a vistoria do local de prestação dos serviços é recomendável, sendo que a UFABC oferece a opção para as licitantes conhecerem as instalações. No entanto, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, uma declaração assinada por representante da empresa declarando, sob as penas da lei, de que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros sobre as condições técnicas ou financeiras com o órgão licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.39. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes
- 4.40. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, atestando que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, serão iniciados pela contratada apenas após a solicitação e autorização da contratante, por meio do envio de Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO IV).

5.1.2. Enquanto não for formalizado o envio de Ordem de Serviço (conforme Modelo – ANEXO IV), por parte da contratante, para início dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, não constituirá à contratada o direito de recebimento/faturamento pelo objeto não executado, haja vista que os elevadores destas edificações/instalações ainda não se encontram em operação.

5.1.3. O pagamento mensal à empresa será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias a serem mantidos pela empresa prestadora do serviço.

5.2. Manutenção o horário normal (das 07H30 ÀS 18H00):

5.2.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos;

5.2.2. Atender dentro de 3 (três) horas a partir do chamado da contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante, de acordo com a marca do elevador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 5.2.3. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada;
- 5.2.4. Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, quer na substituição, equipamentos, componentes e peças genuínas, tais como: máquina de tração, rolamentos, mancais, unidade de potência hidráulica e seus elementos, roldanas, engrenagens, motor, freio, gerador, inversores de frequência, resistores de frenagem, coletor e escovas, encoders, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, difusores de luz, lâmpadas (LED, fluorescente, ou outro tipo necessário), “starters”, reatores, baterias, botões e componentes, dispositivos de sinalização, espelhos, piso, barras de apoio, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e componentes do sistema de intercomunicação, pistão e centralina;
- 5.2.5. A solução de qualquer defeito apresentado deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado;
- 5.2.6. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser sanados em 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá comunicar a contratante e apresentar uma justificativa e determinar o prazo para execução dos serviços;
- 5.3. Manutenção Fora do Horário Normal (das 18H00 ÀS 07H30)
- 5.3.1. Manter, no estabelecimento da contratada, serviço de emergência das 18h00 às 07h30, destinado exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias, como soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, ou para casos em que haja pessoa(s) portadora(s) de necessidades especiais (tais como cadeirantes etc.) no andar e que demande(m) o uso do elevador para deixar o prédio podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;
- 5.3.2. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência da contratada, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal, observando-se o prazo de 3 (três) horas para atendimento a partir das 8h do primeiro dia útil subsequente ao acionamento original;
- 5.3.3. Fornecer por ocasião da contratação, pôster sobre “como utilizar bem o elevador e plataforma elevatória”;
- 5.3.4. Realizar inspeção anual rigorosa dos equipamentos de transporte, com posterior expedição e entrega à contratante do relatório de inspeção anual, assinado pelo engenheiro responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

5.4. Atendimento de Emergência

5.4.1. Independentemente do horário em que for realizado o chamado, por parte da contratante, os casos de emergência (tais como: acidentes e/ou pessoas retidas nas cabines), a contratada deverá atender dentro de 45 (quarenta e cinco) minutos, a partir do horário da chamada pela contratante;

5.4.2. Também será considerado atendimento de emergência os casos em que houver no andar pessoa(s) portadora(s) de necessidades especiais (tais como: cadeirantes etc.) que demandem o uso do elevador para deixar o prédio. Situações estas em que independentemente do horário em que for realizado o chamado, a contratada deverá atender dentro de 45 (quarenta e cinco) minutos, a partir do horário da chamada pela contratante;

5.5. Das Peças a Serem Substituídas

5.5.1. As peças que deverão ser substituídas sem ônus para a contratante estão relacionadas no tópico – Dos Materiais a Serem Disponibilizados;

5.5.2. Todas as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser originais/genuínos e novos, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes. Não serão aceitos peças e/ou componentes de reposição/substituição com marcas distintas das existentes;

5.5.3. Se julgar necessário e a qualquer momento, a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de informações e documentos que comprovem a origem das peças e/ou componentes, como exemplo, as notas fiscais de compra junto ao fabricante, a fim de comprovar a origem e a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

5.6. Forma de Execução da Manutenção

5.6.1. A contratada fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, conforme relação no tópico Dos Materiais a Serem Disponibilizados, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte. A substituição de fiação elétrica geral e fixa do elevador que se fizer necessária será por conta da contratada;

5.6.2. Todo e qualquer serviço de instalação de equipamentos acessórios ou peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos (elevadores, monta-cargas ou plataforma elevatória) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que a partir da sua instalação serão parte integrante do equipamento;

5.6.3. Apenas um dos elevadores da edificação, por vez, poderá sofrer intervenções, de forma que haja sempre 1 (um) elevador disponível, a fim de evitar maiores transtornos aos servidores e usuários do local;

5.6.4. É obrigação da contratada, providenciar a correta sinalização de elevador parado (intervencionado) para **MANUTENÇÃO**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 5.6.5. Além das normas de segurança, constantes das especificações, a CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de outros dispositivos legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas pelo Ministério do Trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 5.7. Diretrizes para Execução dos Serviços e Utilização dos Materiais:
- 5.7.1. Obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e, em caso de divergências, a fiscalização do contrato deverá ser consultada;
- 5.7.2. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- 5.7.3. As atividades da UFABC, sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudica-las;
- 5.7.4. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- 5.7.5. Obedecer às normas técnicas e legais de segurança do trabalho, bem como as exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-01 aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (ou outra que vier a substituí-la), assim como, demais Normas Regulamentadoras (NRs) que regem o tema dos serviços a serem executados;
- 5.7.6. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer às instruções contidas nestas especificações, bem como a legislação vigente, determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto - em especial as seguintes normas:
- 5.7.6.1. ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 5.7.6.2. ABNT NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- 5.7.6.3. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- 5.7.6.4. ABNT NBR 15597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - elevadores existentes - requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 5.7.6.5. ABNT NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- 5.7.6.6. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

5.7.6.7. Lei 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.8. Saída dos Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo

5.8.1. A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo” devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente, preenchidos os campos relativos à discriminação do bem, destino, data de saída, data de retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial. A responsabilidade por danos causados a equipamentos da administração ou de terceiros é de responsabilidade da contratada, conforme art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Todo procedimento de saída deverá ser acompanhado pela Empresa de Segurança que estiver atuando nas dependências da contratante, devendo uma via da “Autorização” ser enviada ao Fiscal do Contrato e registrada no Livro de Ocorrências;

5.8.2. Os bens de propriedade particular, tais como, computadores portáteis, máquinas fotográficas e aparelhos eletroeletrônicos, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal, conduzido(s) pelo respectivo proprietário, uma vez comprovada a posse, somente terão permissão de acesso às dependências da contratante depois de relacionados em registro próprio para este fim, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;

5.8.3. Os prestadores de serviço de empresas contratadas que tiverem acesso às dependências da contratante portando malas, pastas, sacolas, ou outros, os quais contenham ferramentas e materiais de trabalho específico, deverão ser encaminhados ao representante da Empresa de Segurança que estiver atuando nas dependências da CONTRATANTE para exibir o conteúdo das mesmas na entrada e na saída das dependências da CONTRATANTE.

Locais da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.9.1. Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;

5.9.2. Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;

5.9.3. Campus Santo André - Unidade Tamanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

5.10.1. Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, quer na substituição, equipamentos, componentes e peças genuínas, tais como: máquina de tração, rolamentos, mancais, unidade de potência hidráulica e seus elementos, roldanas, engrenagens, motor, freio, gerador, inversores de frequência, resistores de frenagem, coletor e escovas, encoders, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, difusores de luz, lâmpadas (LED, fluorescente, ou outro tipo necessário), “starters”, reatores, baterias, botões e componentes, dispositivos de sinalização, espelhos, piso, barras de apoio, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e componentes do sistema de intercomunicação, pistão, centralina, itens das cabines, tais como: espelhos, proteção acolchoada para os elevadores de serviço e demais peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. A licitante deverá apresentar proposta conforme ANEXO V – PROPOSTA DETALHADA, com o valor mensal e anual detalhado por equipamento (Elevadores, monta-cargas e Plataforma elevatória para cada bloco) para os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, contemplando o fornecimento de peças genuínas e originais;

5.11.2. *Todas as demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam neste Termo de Referência.*

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.13. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, com identificação do nome da contratada prestadora dos serviços, e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada deverá nomear preposto, aceito pela fiscalização do contrato, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ainda:

- 6.6.1. Orientar/instruir as atividades das pessoas alocadas na execução dos serviços, objeto da contratação deste Termo de Referência, nos diversos locais de prestação dos serviços;
- 6.6.2. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pela equipe/pessoas, sob sua supervisão, alocadas nos diversos locais de execução dos serviços;
- 6.6.3. Prestar informações à fiscalização do contrato;
- 6.6.4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência;
- 6.6.5. Atender prontamente as solicitações da contratante;
- 6.6.6. Tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos que se fizerem necessários à eficaz comunicação entre a contratada e a contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6.6.7. Comunicar o fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;

6.6.8. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quando da execução do objeto do contrato, nas instalações onde houver prestação dos serviços.

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados a seguir:

Equipe de fiscalização do contrato

Papel	Nome	SIAPE
Gestor do contrato	Eric Ribeiro	1793037
Gestor do contrato substituto	Lucas Lima Alves	2360381
Gestor do contrato	Fabiana Carlos Pinto de Almeida	1669162
Gestor do contrato substituto	Valterbasio de Araújo Alves	2863769
Fiscal técnico	Fabio Massayuki Uehara	2093830
Fiscal técnico substituto	Fernando Luz dos Santos	3373019
Fiscal administrativo	Claudia Polimeno	1824140
Fiscal administrativo substituto	Derek Silva Vieira	3125616

6.11. A comunicação entre a contratante e a contratada será exercida por meio de:

6.11.1. Preposto indicado pela contratada, a qual deverá ser registrada e livro de ata ou por outro meio formal;

6.11.2. Ofícios, e-mails, correios, contato telefônico ou outro meio de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 6.12. A aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento, será exercida por meio do instrumento de medição de Resultados (IMR), conforme Anexo III.
- 6.13. Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.
- 6.13.1. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Fiscalização Técnica

- 6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

- 6.24. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.25. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.26. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.27. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.28. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.29. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.30. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.31. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.32. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

Fiscalização Administrativa

- 6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.35. Além do disposto acima, deve ser observado o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.
- 6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.39. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.40. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.42. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.43. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.44. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.45. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 6.46. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.47. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.48. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.49. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.49.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.49.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.49.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.49.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.49.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.49.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.49.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6.49.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.49.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.49.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.50. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Os pagamentos à contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

7.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.4. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços e, com base nos indicadores estabelecidos, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.1. não produziu os resultados acordados,

7.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

7.7. Na metodologia de avaliação da manutenção, será utilizado como parâmetro a quantidade de solicitações (chamadas técnicas) feitas no mês, bem como se os elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias encontram-se em perfeito funcionamento, conforme quadro a seguir:

Indicadores para Avaliação					
Manutenção de Elevadores, Monta-cargas e Plataforma Elevatória					
	Nº de Chamadas	Nº de Chamadas	% atendimento	Pontuação máxima	Pontuação obtida
<u>Manutenção Corretiva</u>	No mês	Atendidas no prazo			
Horário Normal (das 07h30 às 18h00)				15	
Horário Normal Emergencial (das 07h30 às 18h00)				15	
Serviço de Emergência (das 18h00 às 23h00)				15	
Plantão de Emergência (das 23h00 às 07h30)				15	
<u>Manutenção Preventiva</u>					
				40	
	TOTAL			100	

Avaliação	Pontos
Ótimo	mais de 95 até 100
Bom	mais de 85 até 95
Satisfatório	mais de 75 até 85
Insatisfatório	Igual ou menos de 75

Sendo:

Nº de Chamadas = Número total de chamadas emergenciais descritas no Programa de Manutenção.

Atendidas no prazo = Nº de chamadas atendidas no prazo.

Percentual de atendimento = $\frac{\text{atendidas no prazo}}{\text{nº de chamadas}}$

Pontuação obtida = Pontuação máxima x percentual de atendimento.

Pontuação TOTAL = Soma dos pontos obtidos em cada indicador.

7.8. Será considerado apto a ter o contrato prorrogado, somente a contratada que obtiver Avaliação "Ótimo" ou "Bom" na média aritmética anual, referente à soma das pontuações totais mensais.

7.9. A CONTRATADA que obtiver pontuação igual ou menor que 75, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, estará sujeito às sanções constantes do tópico Das Sanções Administrativas previstas neste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

7.10. A unidade de medida adotada para mensuração dos resultados e realização do devido pagamento à contratada são:

7.10.1. Para os itens 01 a 03 (Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, monta cargas e plataforma elevatória), a unidade de medida é o serviço com valor mensal e pagamento mediante a execução.

Recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (*dez*) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.16.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.23.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.29. Para fins de liquidação, o setor competente **responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal** deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar;
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - VII) dados bancários para o pagamento via depósito.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.31.1. A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.32.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.32.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE*[definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.
- 7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

7.41.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41.2. Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo da legislação aplicada à sua condição.

7.42. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.42.1. Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo da legislação aplicada à sua condição.

Reajuste

7.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2026**.

7.44. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.47. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.48. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Regime de Execução

- 9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação técnica

9.5. Para fins de habilitação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.6. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em características, quantidades (não inferior a 50% do quantitativo de equipamentos previstos no respectivo lote) e prazos com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, informando, necessariamente:

9.6.1. O objeto do contrato;

9.6.1. A caracterização dos serviços;

9.6.2. O quantitativo envolvido;

9.6.3. Data de início e término da vigência;

9.6.4. A data da emissão;

9.6.5. O nome, o cargo e CPF do signatário.

9.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado em prazo menor.

9.8. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Atestados poderá, a critério da Administração, ser objeto de diligência.

9.10. A empresa licitante deverá apresentar COMPROVANTE DE REGISTRO válida junto ao CREA-SP da empresa e do profissional responsável técnico pela mesma conforme Decreto 23.569/33 – Art. 32 e 33, Lei nº 5.194/66 – Art. 59 e 60 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CREA.

9.11. Caso a empresa vencedora da licitação não seja do Estado de São Paulo a mesma deverá solicitar ao CREA/SP o visto para prestação de serviços, em conformidade com o art. 14 da resolução N° 1.121 CONFEA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 9.12. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.13. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.13.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.15. Demonstrar a capacidade técnica em manutenção de equipamentos dos mesmos fabricantes dos lotes aos quais concorrem:
- 9.15.1. Lote 1 – Campus Santo André: Atlas Schindler e Thyssen Krupp;
- 9.15.2. Lote 2 – Campus São Bernardo do Campos: Elevadores Ergo e Atlas Schindler;
- 9.15.3. Lote 3 – Unidade Tamanduatehy: TK Elevator.
- 9.15.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.15.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.15.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 9.17. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 9.18. A CONTRATADA deverá ter unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, ou seja, deverá possuir suas instalações em um raio de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, de modo a atender os chamados emergenciais em 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme previsto no edital.
- 9.19. Caso as instalações da CONTRATADA não estejam dentro da distância estabelecida neste item, esta deverá informar qual será a estratégia adotada para os atendimentos emergenciais no prazo estabelecido, apresentando documentos que comprovem sua exequibilidade.

Qualificação Técnico-Profissional

- 9.20. Demonstrar que possui ou possuirá em seu quadro Responsável Técnico, profissional legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de instalações com características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevadores, plataforma elevatória e monta-cargas iguais ou superiores às especificações deste Termo de Referência.
- 9.20.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.21. Para a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser utilizado um dos seguintes documentos:
- 9.21.1. Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- 9.21.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- 9.21.3. Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- 9.21.4. Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas;
- 9.21.5. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico.
- 9.22. Deverão constar, obrigatoriamente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da instalação; local de execução; nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas das instalações e os quantitativos executados.

- 9.23. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.549.740,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26352/154503;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 231247/20RK – Funcionamento de instituições federais de Ensino Superior;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39;
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Santo André, 14 de julho de 2026.

CLAUDIA POLIMENO

Administradora
Div. Técnica PU
SIAPE 1824140

ERIC RIBEIRO

Chefe – Divisão Técnica
Pref. Univ. Santo André
SIAPE 1793037

FERNANDO LUZ DOS SANTOS

Engenheiro Mecânico – Div. Técnica
Pref. Univ. – Campus SA – SIAPE 3373019

DEREK SILVA VIEIRA

Assist. Adm. Div. Técnica
Pref. Univ – Campus AS
SIAPE 3125616

CELSO CARLOS SOARES SPUHL

Coordenador – Subprefeitura Campus São Bernardo
SIAPE 1941076

VALTERBÁSIO DE ARAUJO ALVES

Tecnólogo – Edificações – Div. Técnica
PU – Campus SA – SIAPE 2863769

FABIO MASSAYUKI UEHARA

Tecnólogo – Edificações – Div. Técnica
PU – Campus SA – SIAPE 2093830

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 14 de julho de 2026.

THIAGO ABRAÃO DOS ANJOS DA SILVA

Prefeito Universitário
Portaria UFABC Nº 716 - DOU 02/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento contratual

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.1.28.1. Campus Santo André, situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;
- 4.1.28.2. Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;
- 4.1.28.3. Campus Santo André - Unidade Tamanduatehy, Av. dos Estados, 4650, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André – SP;
- 4.1.28.4. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, relatando às ações realizadas, diagnósticos levantados e a ordem de serviço gerada e solicitar ao responsável técnico do contrato a ciência.
- 4.1.29. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da CONTRATANTE, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 4.1.30. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.1.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.1.31.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.32. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Comprovação de que possui em seu quadro profissional(is), legalmente habilitado(s), com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA, que seja(m) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes às do objeto da licitação.

4.1.42. Prova de vínculo do responsável técnico pelo serviço na UFABC com a empresa licitante, podendo ser feita através de um dos seguintes documentos:

4.1.42.1. Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

4.1.42.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do(s) profissional(is); ou

4.1.42.3. Contrato Social ou último aditivo, se houver;

4.1.42.4. Contrato de trabalho;

4.1.42.5. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;

4.1.42.6. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado de capacitação técnica, de que administrará pessoal e diretamente os serviços objeto deste termo de referência;

4.1.42.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os serviços de manutenção de elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias que compõem o escopo da contratação, conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 036, DE 31/07/1991 do CONFEA/CREA.

4.1.43. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pela qualidade e pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas de seu respectivo fabricante e/ou de seus distribuidores, inclusive difusores de luz, lâmpadas (LED, fluorescente, ou outro tipo necessário), starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônicas e componentes dos sistemas de intercomunicação, pistão e centralina, bem como todas as demais peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.1.44. Reparar quando necessário e substituir a cada 3 anos a proteção acolchoada dos elevadores de serviço (13 no total).

4.1.45. Nomear Responsável Técnico/preposto, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a CONTRATANTE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.1.46. O Responsável Técnico/preposto reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

4.1.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.48. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pela qualidade e pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas de seu respectivo fabricante e/ou de seus distribuidores, inclusive difusores de luz, lâmpadas (LED, fluorescente, ou outro tipo necessário), starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônicas e componentes dos sistemas de intercomunicação, pistão e centralina, bem como todas as demais peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.1.49. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

4.1.50. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como, das reposições durante a execução do contrato.

4.1.51. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles, devendo cumprir com todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

4.1.52. A CONTRATADA deverá elaborar o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA dos elevadores, plataforma elevatória e monta-cargas, assinado pelo responsável técnico (engenheiro) e disponibilizado à CONTRATANTE.

4.1.53. A CONTRATADA deverá elaborar um PROGRAMA DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC e submetê-lo a aprovação da fiscalização do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

dias corridos após a assinatura do contrato, envolvendo todos os procedimentos de manutenção dos equipamentos da UFABC.

4.1.54. O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC deverá ser elaborado em plena consonância com o disposto na Norma ABNT NBR 16083:2012.

4.1.55. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço (Conforme Anexo IV). A execução dos serviços nos trinta dias iniciais do contrato independe da elaboração e apresentação do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

4.1.56. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa que preste serviço à CONTRATANTE.

4.1.57. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, e os veículos automotores que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

4.1.58. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço (Conforme ANEXO IV).

4.1.59. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal sobre os serviços realizados, todos a serem visados pela fiscalização do contrato, relatando os serviços realizados e discriminando as peças substituídas.

4.1.60. Manter por escrito os entendimentos com a CONTRATANTE sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.61. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.62. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndios.

4.1.63. Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.64. Fornecer por ocasião da contratação, pôster sobre “como utilizar bem o elevador e plataforma elevatória”.

4.1.65. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.1.66. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, cópia das notas fiscais e/ou demais documentos comprobatórios que demonstrem o custo de aquisição e a proveniência (evidenciando a originalidade/autenticidade) das peças e/ou componentes que vierem a demandar a substituição, bem como, certificados de garantia da peça quando houver.

4.1.67. Quando da contratação, após a conclusão de cada item a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Executivo, indexado ao respectivo equipamento/elevador de forma detalhada os serviços realizados e as peças/componentes empregados e/ou substituídos, para ser visado pela fiscalização do contrato.

4.1.68. Os serviços a serem realizados, os materiais e peças a serem fornecidas, deverão obedecer às exigências das:

- 4.1.68.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 4.1.68.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.1.68.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 4.1.68.4. Normas de Saúde e Meio-Ambiente;
- 4.1.68.5. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes ao objeto do Contrato;
- 4.1.68.6. Normas do INMETRO;
- 4.1.68.7. Determinação da contratante.

4.1.69. Providenciar / Revalidar o alvará de funcionamento de todos os equipamentos mecânicos, além de realizar todos os procedimentos documentais junto à Prefeitura do Município onde se encontram os equipamentos.

4.1.69.1. A CONTRATANTE deverá providenciar as suas custas todos os documentos necessários para a emissão, tais quais: a atualização dos projetos, cadastro do responsável técnico no órgão competente, recolhimento de ART, emissão do alvará de instalação e/ou funcionamento, assim como o pagamento de todas as taxas e emolumentos (custos deverão estar previstos nos valores mensais propostos para a manutenção dos equipamentos).

4.1.69.2. A revalidação do alvará deverá ser realizada regularmente, conforme validade informada pela Prefeitura do Município.

4.1.69.3. O documento de atualização do alvará, após ser emitido pela Prefeitura do Município, deverá ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.70. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.71. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, além de sucatear e transportar para seu depósito as partes e peças substituídas.

4.1.72. Antes de efetuar o correto descarte, a CONTRATADA deverá devolver/apresentar à CONTRATANTE toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída.

4.1.73. A CONTRATADA deverá organizar uma área para o descarte de resíduos, com devida separação dos materiais e a respectiva contenção necessária e mensalmente providenciar o descarte apropriado. Após o descarte mensal a CONTRATADA deverá enviar documentos que comprovem a correta destinação dos resíduos.

4.1.74. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a realização do descarte sustentável de todos os resíduos gerados durante a execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4.1.75. Antes de efetuar o correto descarte, a CONTRATADA deverá devolver/apresentar à CONTRATANTE toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída.

4.1.76. A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado de gestão de chamados (ordens de serviços), onde conste no mínimo o número do chamado, identificação do equipamento data e horário de solicitação e encerramento, dados dos técnicos que prestaram os serviços, materiais empregados e descrição dos serviços realizados.

4.1.76.1. Mensalmente deverá ser fornecido à CONTRATANTE relatório detalhado dos serviços prestados no referido mês em cada equipamento.

4.1.77. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias do início do contrato, o Plano Anual de Manutenção Preventiva dos equipamentos abarcados pelo contrato, conforme tópico DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.78. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.78.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.78.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.78.3. florestas plantadas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.1.78.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.79. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.79.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.79.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.79.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.79.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.80. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.81. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 4.1.82. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.1.82.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.1.82.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 4.1.82.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.82.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.83. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.1.84. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.1.85. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.1.85.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.1.85.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.86. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.87. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.1.88. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.88.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.89. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ~~*OU Aviso de Contratação Direta*~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
3. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta-cargas e plataforma elevatória se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
6. O pagamento à CONTRATADA será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Indicador 1: Tempo de Execução dos serviços, conforme previsto em edital.	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprir os prazos estabelecidos em edital para os atendimentos de manutenção corretivas emergenciais e não emergenciais.
Meta a cumprir	100% dos chamados atendidos no prazo estipulado.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 2: Qualidade dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados e dos relatórios e documentos apresentados no decorrer da execução do contrato.
Meta a cumprir	Serviços e documentos apresentados com qualidade satisfatória.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Indicador 3: Falhas nos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Monitorar a periodicidade de falhas nos equipamentos.
Meta a cumprir	Prover manutenção eficaz, evitando falhas recorrentes nos equipamentos.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	

Indicador 4: Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a capacidade da equipe prestadora do serviço, bem como o cumprimento das legislações de Segurança e Saúde do Trabalho pela empresa.
Meta a cumprir	Equipe qualificada e apresentando os requisitos necessários para realizar os serviços com segurança.
Instrumentos de medição	Conforme tabela 1
Forma de acompanhamento	Conforme tabela 1
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme tabelas 1 e 2
Início de vigência	Início do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2
Sanções	
Observações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TABELA 1 – QUESITOS

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Tempo de Execução dos serviços	1.1	Atraso de mais de 45 minutos e menos de 1 hora no atendimento de um chamado de emergência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	1.2	Atraso de mais de 1 horas e menos de 1:30 horas no atendimento de um chamado de emergência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	1.3	Atraso de mais de 1:30 horas no atendimento de um chamado de emergência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	5
	1.4	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	1.5	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	1.6	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	1.7	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	1.8	Não repostar a fiscalização em até 03 horas quando for solicitada informação sobre realização de serviços.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2-Qualidade dos serviços	2.1	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	2.2	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	2.3	Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	2.4	Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
	2.5	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	2.6	Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	2.7	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	2.8	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	2.9	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados à manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	2.10	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	2.11	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	2.12	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	2.13	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	2.14	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
	2.15	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Quesitos		Descrição do Indicador /Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
3-Falhas nos equipamentos	3.1	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	3.2	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	3.3	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
4-Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	4.1	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	4.2	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	4.3	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	4.4	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	4.5	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	5
	4.6	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	5

Tabela 2 – Mensuração

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 4 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
2	Glosa de 7 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
3	Glosa de 10 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
4	Glosa de 12 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento
5	Glosa de 15 % sobre o valor do equipamento ¹ na Fatura por evento

9.2. Notas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9.3. ¹A porcentagem de glosa da **Tabela 2** será aplicada, de acordo com o grau de relevância, sobre o valor de correspondência do equipamento no custo global mensal de manutenção, constante na tabela do **ANEXO V – PROPOSTA DETALHADA**.

9.4. Exemplo: Caso ocorra uma infração do tipo 1.1 da **Tabela 1** - Atraso de mais de 45 minutos e menos de 1 hora no atendimento de um chamado de emergência para o elevador, localizado no Campus Santo André. A porcentagem de glosa da **Tabela 2** será aplicada, de acordo com o grau de relevância, sobre o valor global da manutenção na fatura do respectivo mês que ocorreu a infração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Data da Solicitação		Fiscal do Contrato	
Data de início dos serviços		Horário dos serviços	
Local de execução dos serviços		Unidade de Medida	
Volume de serviços solicitado		Volume de serviços realizado	
Resultados ou produtos solicitados		Resultados ou produtos realizados	
Especificação dos Serviços			
Custos da prestação do serviço			
Preposto da CONTRATADA			
Observações			
Assinatura Fiscal do Contrato		Assinatura Responsável pelos Serviços	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO V – PROPOSTA DETALHADA

(Para preenchimento do Licitante)

DADOS DA LICITAÇÃO			
Nº da Licitação		Data da Proposta	

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	

PROPOSTA DETALHADA LOTE 1						
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma e montacargas, com o fornecimento de peças genuínas/originais, conforme descrição dos equipamentos no ANEXO I - D - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS.						
Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Mensal [A]	Valor Anual [B] = [A * 12]
1	A Torre I	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
2	A Torre I	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
3	A Torre II	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
4	A Torre III	Para 6 (seis) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
5	B	Para 5 (cinco) Elevadores da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
6	C	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
7	C	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		
8	F	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler.	Serviço	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9	L	Para 2 (dois) Elevadores da marca Thyssen Krupp.	Serviço	1		
10	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1		
11	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1		
12	L	Para 1 (um) Elevador da marca Thyssen Krupp	Serviço	1		
13	L	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória marca Thyssen Krupp	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Somatória do Valor Mensal dos Serviços			[C] = [$\sum$ A]			
Somatória do Valor Anual dos Serviços			[D] = [$\sum$ B]			

PROPOSTA DETALHADA LOTE 2						
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma e montacargas, com o fornecimento de peças genuínas/originais, conforme descrição dos equipamentos no ANEXO I - D - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS.						
Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
					[A]	[B] = [A * 12]
14	Alpha I	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
15	Beta	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
16	Beta	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca ERGO	Serviço	1		
17	Gama	Para 1 (um) Elevador da marca ERGO	Serviço	1		
18	Delta	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
19	Delta	Para 1 (um) Monta-Carga da marca ERGO	Serviço	1		
20	Ômega	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
21	Alpha II (Tau)	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
22	Zeta	Para 1 (um) Elevador da marca Atlas Schindler	Serviço	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

23	Zeta	Para 1 (um) Elevador marca Atlas Schindler	Serviço	1		
14	Alpha I	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
15	Beta	Para 2 (dois) Elevadores da marca ERGO	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Somatória do Valor Mensal dos Serviços			[C] = [$\sum$ A]			
Somatória do Valor Anual dos Serviços			[D] = [$\sum$ B]			

PROPOSTA DETALHADA LOTE 3						
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma e monta-cargas, com o fornecimento de peças genuínas/originais, conforme descrição dos equipamentos no ANEXO I - D - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS.						
Item	Bloco	Especificação/ Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
					[A]	[B] = [A * 12]
1	I	Para 5 (cinco) Elevadores da marca TK ELEVATOR	Serviço	1		
2	I	Para 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca TK ELEVATOR	Serviço	1		
3	I	Para 2 (dois) Monta-Cargas da marca ZENIT	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Somatória do Valor Mensal dos Serviços			[C] = [$\sum$ A]			
Somatória do Valor Anual dos Serviços			[D] = [$\sum$ B]			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (ITENS 01 a 3)

ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES DO BLOCO L (ITENS 09 a 12)

Item 09: ELEVADOR 1 E 2

Quantidade:	2
Capacidade:	1.350 kg ou 18 pessoas
Velocidade Nominal:	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas:	9
Número de Entradas:	9
Pavimentos:	0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Destinação:	Comercial / Passageiros
Percurso Total:	36,75 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:	
- Largura:	2,2 m
- Profundidade:	2,25 m
Última Altura:	4,4 m
Profundidade de Poço:	1,745 m

Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões Nominais (LxPxH): 1,8 x 1,6 x 2,4 m

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Subteto New Amazon com LED

Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do (a) Comprador (a).

Porta da Cabina:

Tipo: Abertura Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:
Dimensões (L x H): 1,0 x 2,13 m
- Tipo: Abertura Central
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.

Características Gerais do Grupo 1:

Máquina Gearless

Máquina Gearless Gearless (Máquina sem engrenagem).

Comando: Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores.

Comando em Grupo: TK-52: Controlador para gerenciamento em grupo.
Comando Duplex com um coluna de botoeiras.

Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.

Acoplamento para Gerador: TK-31GE: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.

Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.

Digitalizador de Voz: TK-31V: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido de cabina.

Indicador de Posição: TK-921 Plus: Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Indicador acoplado ao Marco 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

Indicador de Cabina: TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico.

Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo.
Guarda corpo lateral / fundo inox polido.

Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral de caixa de corrida.
Botoeira de Cabina:	Botoeira de Cabina Soft Press (New).
Botoeira de Pavimento:	Botoeira de pavimento New Soft Press Botoeira localizada na parede do hall: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Dispositivo de Alarme:	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro:	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas:	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz:	220 V. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
IPE:	
IPE	Espessura da Laje: ,2 Casa de máquinas de 1 nível. Altura nível 1: 2,3 Pvto Piso a Piso Pavto. Atendido 8/1 04,200 Sim 0 07,350 Sim
Normas:	
Fabricado segundo norma:	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Teto:	
Teto:	Em aço inoxidável escovado.

Item 10: ELEVADOR 3

Quantidade:	1
Capacidade:	1.350 kg ou 18 pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Velocidade Nominal:	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas:	10
Número de Entradas:	10
Pavimentos:	-1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Destinação:	Comercial / Passageiros
Percurso Total:	42 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:	
- Largura:	2,2 m
- Profundidade:	2,25 m
Última Altura:	4,4 m
Profundidade de Poço:	1,545 m

Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (LxPxH): 1,8 x 1,6 x 2,4 m

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Subteto New Amazon com LED.

Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).

Porta de Cabina:

- Tipo: Abertura Central.
- Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:
Dimensões (LxH): 1,00 x 2,13 m
- Tipo: Abertura Central.
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.

Características Gerais do Grupo 2:

Comando: Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Comando Simplex.

Detecção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Digitalizador de Voz:	TK-31V: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido de cabina.
Indicador de Posição:	TK-921 Plus: Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "-1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Indicador acoplado ao Marco -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Indicador de Cabina:	TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico.
Espelho da Cabina:	Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral / fundo inox polido.
Ventilador:	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
Proteção dos Painéis:	Acolchoado para proteção dos painéis.
Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral de caixa de corrida.
Botoeira de Cabina:	Botoeira de Cabina Soft Press (New).
Botoeira de Pavimento:	Botoeira de pavimento New Soft Press Botoeira acoplada ao marco.
Dispositivo de Alarme:	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro:	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas:	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz:	220 V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

IPE: Espessura da Laje: ,2
Casa de máquinas de 1 nível.
Altura nível 1: 2,3
Pvto | Piso a Piso | Pavto. Atendido
8/1|04,200|Sim

Normas:

Fabricado segundo norma: NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.

Teto:

Teto: Em aço inoxidável escovado.

Item 11: ELEVADOR 4 dupla e opostas no 0

Quantidade: 1
Capacidade: 1.200 kg ou 16 pessoas
Velocidade Nominal: 105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas: 10
Número de Entradas: 11
Pavimentos: -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Destinação: Comercial / Passageiros
Percurso Total: 42 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:
- Largura: 2,2 m
- Profundidade: 2,25 m
Última Altura: 4,4 m
Profundidade de Poço: 1,745 m

Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (LxPxH): 1,5 x 1,8 x 2,4 m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Painéis:	Com acabamento em aço inoxidável escovado. Subteto New Amazon com LED.
Piso:	Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).
Porta de Cabina:	
- Tipo:	Abertura Central.
Entrada da Cabina	Cabina com duas entradas.
- Operador de Porta:	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento:	
Porta de Pavimento:	
Dimensões (LxH):	1,00 x 2,13 m
- Tipo:	Abertura Central.
- Acabamento:	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
Características Gerais do Grupo 3:	
Máquina Gearless	
Máquina Gearless	Gearless (Máquina sem engrenagem).
Comando:	
	Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores. Comando Simplex.
Detecção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Digitalizador de Voz:	TK-31V: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido de cabina.
Indicador de Posição:	TK-921 Plus: Indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado no(s) pavimento(s) "-1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Indicador acoplado ao Marco -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Indicador de Cabina:	TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico.
Guarda Corpo:	
	Guarda Corpo Inox nas laterais da Cabina.
Ventilador:	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral de caixa de corrida.
Botoeira de Cabina:	Botoeira de Cabina Soft Press (New).
Botoeira de Pavimento:	Botoeira de pavimento New Soft Press Botoeira acoplada ao marco.
Dispositivo de Alarme:	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro:	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas:	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz:	220 V. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
IPE:	
IPE	Espessura da Laje: ,2 Casa de máquinas de 1 nível. Altura nível 1: 2,3 Pvto Piso a Piso Pavto. Atendido 8/1 04,200 Sim 0 07,350 Sim -1 05,250 Sim
Normas:	
Fabricado segundo norma:	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Teto:	
Teto:	Em aço inoxidável escovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item 12: ELEVADOR Social PNE

Quantidade:	1
Capacidade:	750 kg ou 10 pessoas
Velocidade Nominal:	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas:	2
Número de Entradas:	2
Pavimentos:	0, 1
Destinação:	Comercial / Passageiros
Percurso Total:	5,25 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:	
- Largura:	2 m
- Profundidade:	2 m
Última Altura:	4 m
Profundidade de Poço:	1,5 m

Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Elevador Synergy Synergy (Elevador sem casa de Máquinas)

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Pan. "A" New Export Abrig. Pan. "A" New Export Abrig.

Dimensões Nominais (LxPxH): 1,3 x 1,4 x 2,4 m
Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Subteto New Export com LED

Piso: Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do (a) Comprador (a).

Porta da Cabina:

Tipo: Abertura Central
Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:
Dimensões (L x H): 0,90 x 2,13 m
- Tipo: Abertura Central
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Características Gerais do Grupo 4:

Comando:	Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores. Comando Simplex.
Estacionamento Preferencial:	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Deteção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Digitalizador de Voz:	TK-31V: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido de cabina.
Indicador de Cabina:	TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico. Guarda corpo lateral / fundo inox polido.
Ventilador:	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral de caixa de corrida.
Botoeira de Cabina:	Botoeira de Cabina Soft Press (New).
Botoeira de Pavimento:	Botoeira de pavimento com indicador digital e setas instalada no(s) pavimento(s) “0, 1”. Botoeira acoplada ao marco.
Dispositivo de Alarme:	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro:	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Sistema em Braille:	Etiqueta em Braille.
Tensão de Luz:	220 V. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

IPE:

IPE

Espessura da Laje: 0
Casa de máquinas de 1 nível.
Altura nível 1: 0
Pvto | Piso a Piso | Pavto. Atendido
1|03,000|Sim
0|05,250|Sim

Normas:

Fabricado segundo norma: NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.

Teto:

Teto: Em aço inoxidável escovado.

Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA BLOCO L (ITENS 13, 15 e 16)

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Modelo: Easy Vertical VEH30

Tipo de Instalação: Interno

Capacidade: 250 kg

Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico), Relação 2:1

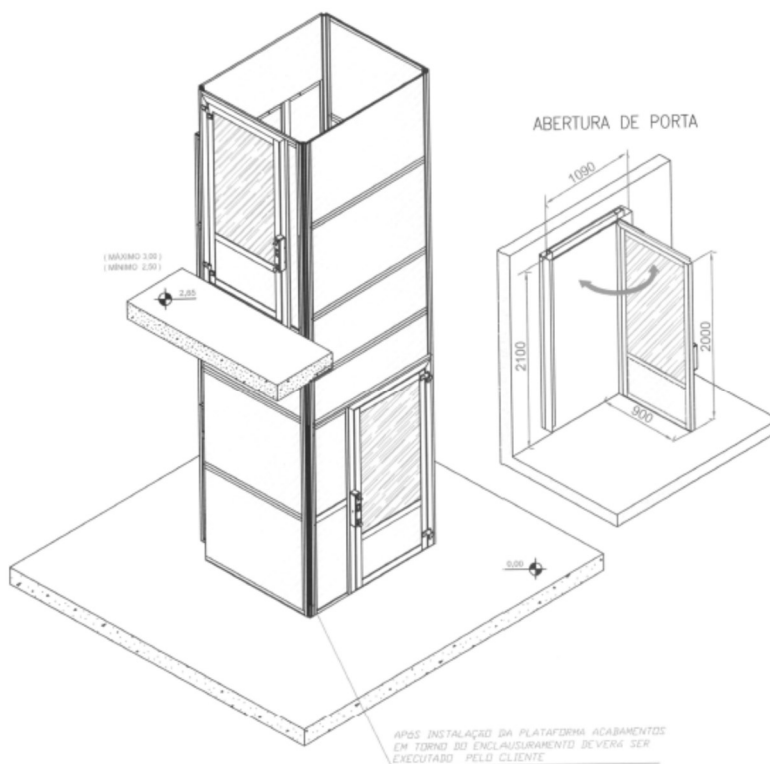
Velocidade: 6 m/min ou 0,10 m/seg

Número de Paradas: 02 Paradas

Entradas / Saídas: Adjacentes

Enclausuramento: Chapa aço e vidro endurecido e laminado

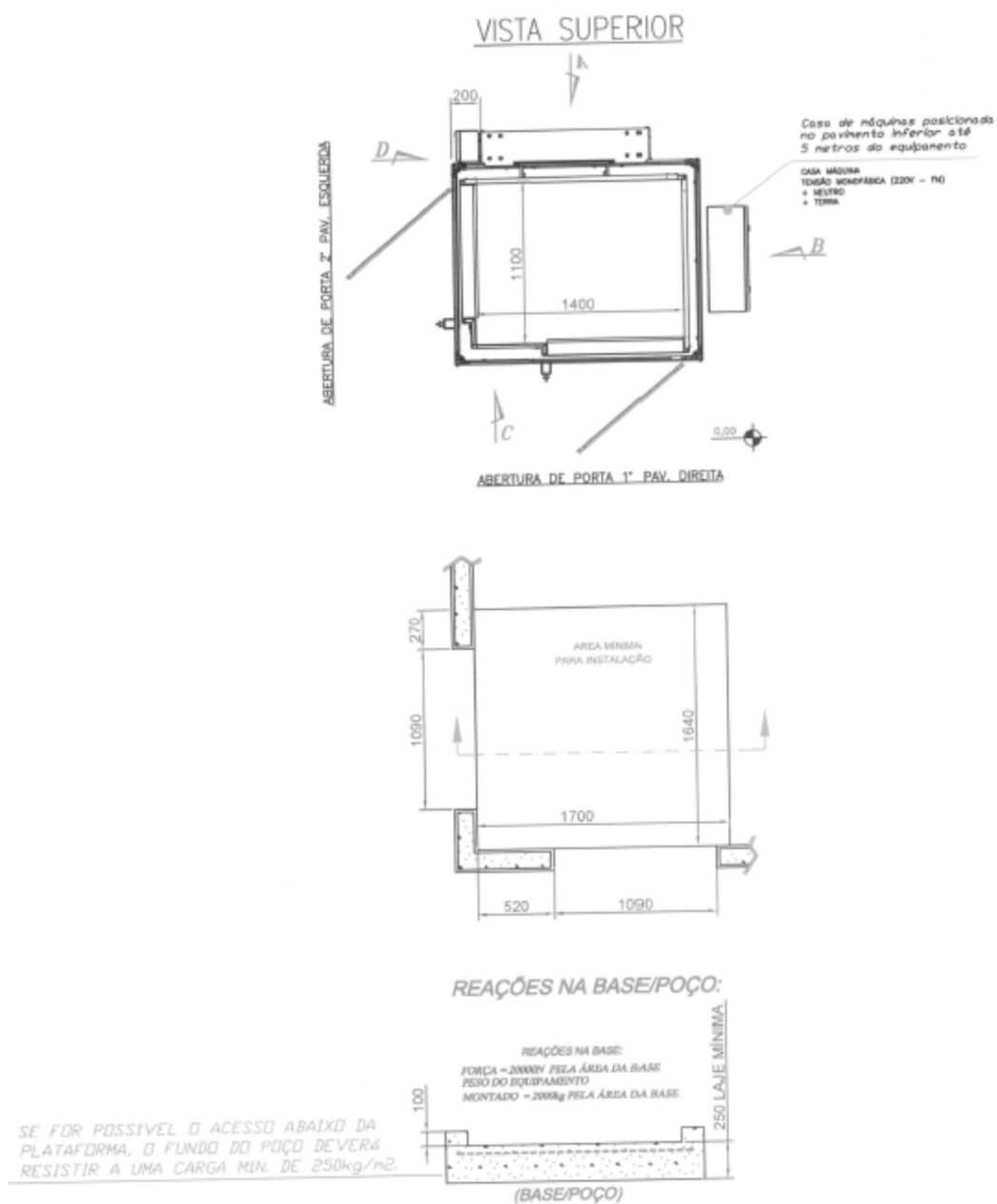
Cor do Equipamento: Cinza



(Vista Isométrica)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

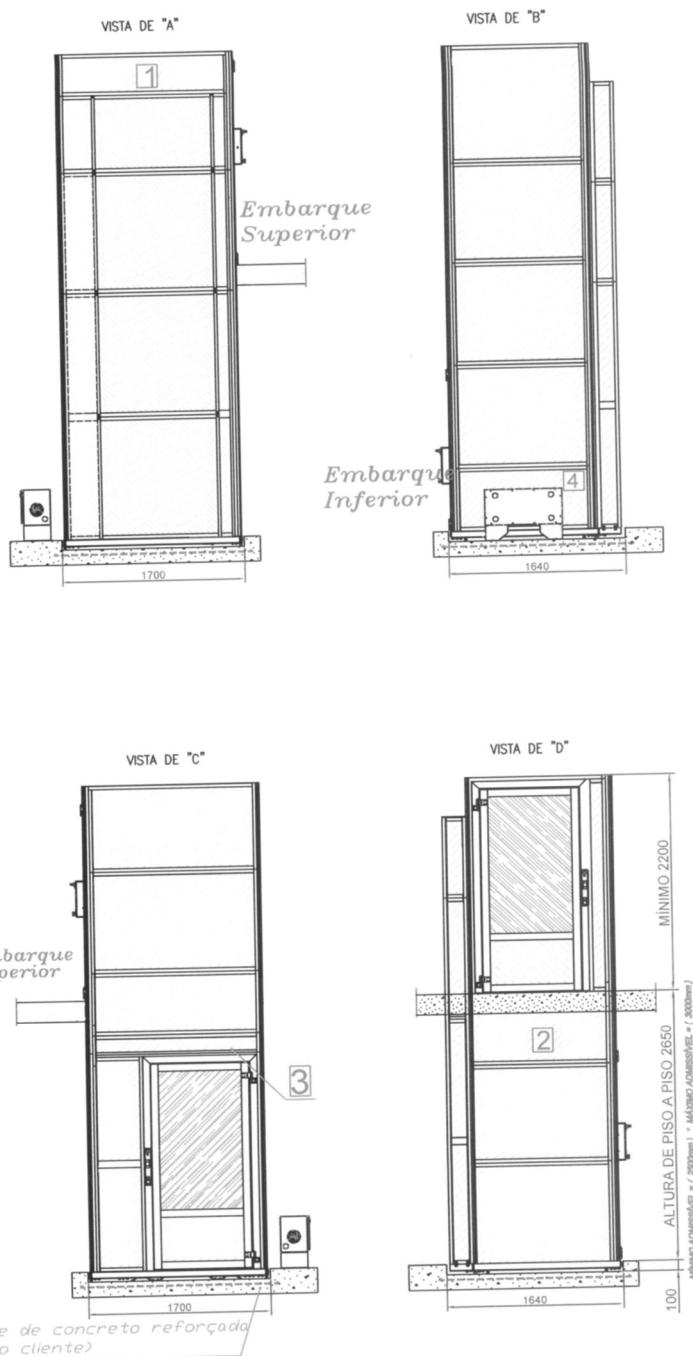




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

(Vista Superior e cortes)

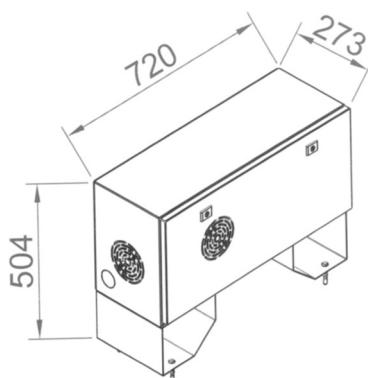
(Pavimentos)



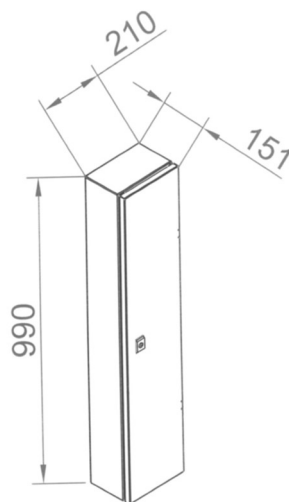


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CASA DE MÁQUINA



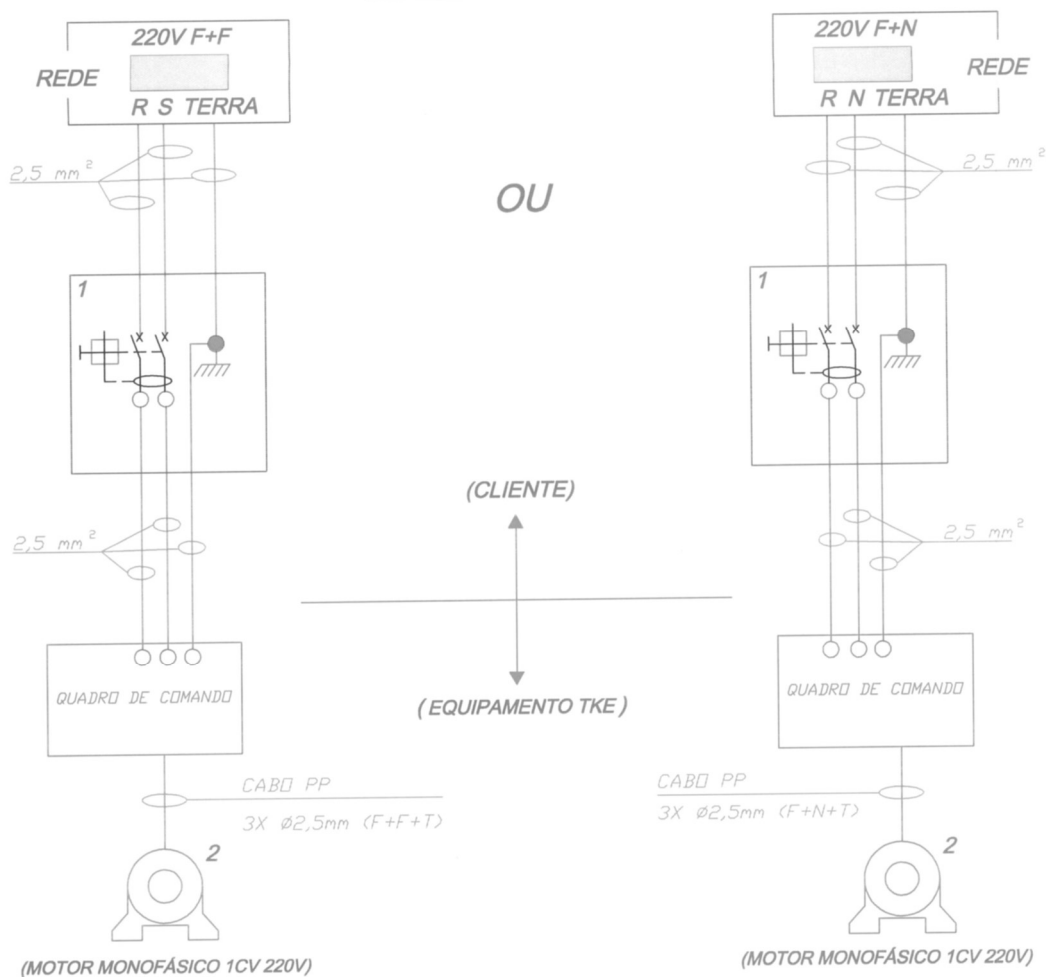
QUADRO DE COMANDO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Diagrama Unifilar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Quadro Geral: Disjuntor DR 30 mA..... 25 A
Motor Elétrico: Potência.....750 W
Corrente Nominal.....4 A
Tensão.....220 VCA
Frequência.....60 Hz

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capacidade:

250 kg, com fator de segurança mínimo de 5 vezes o valor carga. O projeto da plataforma baseia-se em uma carga não inferior a 210 kg/m³ da área livre do piso.

Velocidade de curso:

Máximo 0,10 m/s. A plataforma para automaticamente nos níveis desejados.

Sistema de Acionamento:

- Óleo dinâmico (hidráulico), motor monofásico de 0,75 Kw, 1720 RPM, 220 Vac, 60 Hz, 4 A.
- Sistema de acionamento indireto, Relação 2:1

Componentes:

- Torre da estrutura: Chapa de aço 3,18 mm
- Painéis removíveis internos: Chapa de aço 1,2 mm
- Enclausuramento (Quando pela TKE): Perfil de aço 3,18 mm com vidros endurecido e laminado 8 mm
- Painéis laterais da plataforma: Chapa de alumínio composto 4 mm inserida em quadro perfis de alumínio 47x70x2 mm
- Plataforma: Estrutura tubular de aço 50x50x3318 mm, com revestimento antiderrapante na superfície

Controles:

- Controles da plataforma: Interruptor com chave para ligar/desligar, chave direcional de pressão constante, botão de parada de emergência
- Controles nos pavimentos: Interruptor com chave para ligar/desligar e chave direcional de pressão constante. Os controles de chamada/envio, instalados embutidos na estrutura da porta inferior e superior

Segurança:

- Dispositivo de freio mecânico instantâneo com sistema de roletes
- Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final, operados em 12 V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

- Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda-corpo no painel de proteção (lado da torre)
- Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas estiverem fechadas e travadas
- Válvula de descida: permitirá o retorno do óleo ao depósito quando o botão de descida for pressionado. Esta operação estará disponível mesmo na falta de energia elétrica.

SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO

Sistema de Acionamento Hidráulico

O equipamento em referência, por possuir seu sistema de acionamento do tipo Hidráulico, indireto (Relação 2:1), é composto tecnicamente e atende rigorosamente aos itens e pontos indicados nos quesitos da NBR 15.665-1 conforme:

- Pressões
- Pistões
- Mangueiras
- Válvulas de Isolamento, Retenção, Limitadores de Pressão, Comando de Descida, Queda e Estrangulamento, Medidores de Pressão, Filtros, Reservatório, Tubulação e Suportes.

O circuito Hidráulico de Potência será composto pelos seguintes componentes:

- a) Válvula de Alívio: Para desconectar a bomba quando atingidos 125% da pressão de trabalho.
- b) Válvula de Controle: Com pressão de ruptura de 35 Kpa para ser capaz de suportar a carga da plataforma caso ocorra bloqueio na coluna de óleo.
- c) Válvula de Comando Manual: Instalada solidária à unidade de potência, deverá permitir o acionamento manual, no sentido de descida, por operador externo.
- d) Válvula de Descida: Retornará o óleo ao depósito, quando o botão de descida for pressionado.
- e) O reservatório, a linha de sucção e a bomba deverão estar protegidos por filtros.
- f) Deverá existir um manômetro para medida da pressão de trabalho.

Operação de Emergência Manual

Possui válvula ao qual exige uma força manual contínua para o seu acionamento. Devido ao tipo de acionamento indireto, o afrouxamento dos cabos não permite a abertura desta válvula quando a pressão estiver abaixo da mínima definida para a operação do equipamento.

A mesma está ligada entre o circuito de retenção e as válvulas do comando de descida e isolamento.

Dispositivos Elétricos de Segurança

Os mesmos compõem a confirmação do conjunto plataforma estando interligados e atuando diretamente junto ao travamento e fechamento das portas dos pavimentos, barreiras, limites e zonas de porta, bordas sensíveis, abas de segurança e limitadores finais de percurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

Os mesmos possuem separação do tipo positiva para o corte dos dispositivos de corte dos circuitos. A abrasão do material condutor não provoca curto-circuito dos contatos.

Freio de Segurança

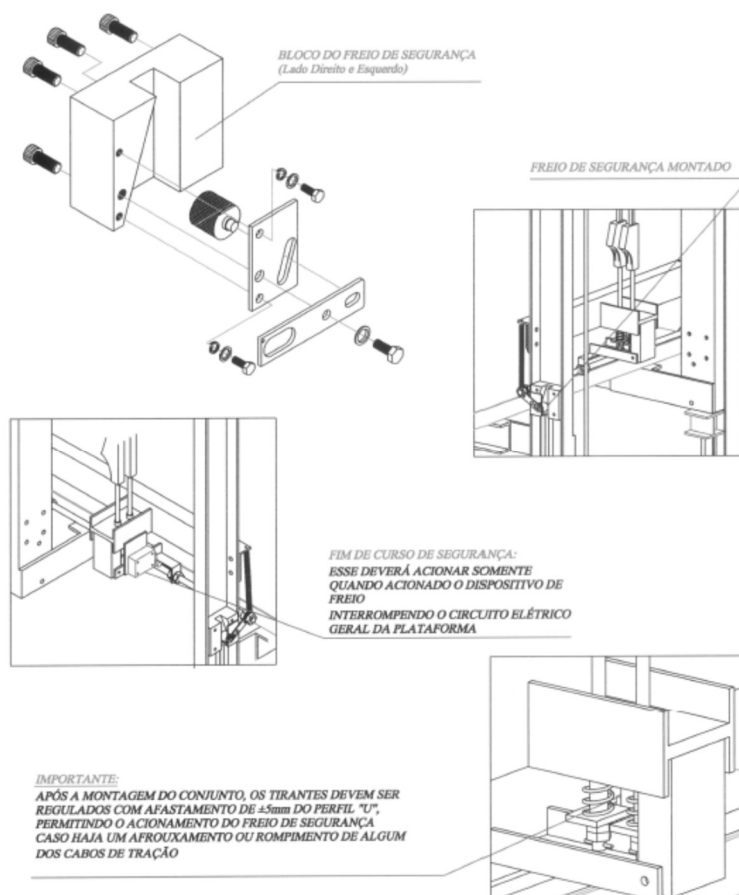
O mesmo é do tipo cunha através de um perfil de came. Seu acionamento é instantâneo devido ao tipo de acionamento indireto da Plataforma (2:1). Possui fácil acesso para inspeção e ensaio.

O mesmo é instalado no sistema de fixação do conjunto às guias. A sua função quando acionado é paralisar a plataforma com sua carga nominal e dinâmica.

O seu acionamento ocorre por meio de desarmamento de um cabo de segurança (independente dos meios de suspensão) ou por afrouxamento ou quebra do cabo de suspensão.

Quando o freio de segurança é atuado, o mesmo aciona um dispositivo elétrico de segurança ao qual impede a partida da máquina (movimentação/deslocamento).

A liberação do mesmo, depois de ser acionado, ocorre somente quando o equipamento é deslocado no sentido de subida, permanecendo funcional para um novo uso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Freio de Segurança

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE TAMANDUATEHY

Memorial Descritivo

Edifício: Bloco I - Item 24
05 Elevadores

Grupo 1 - ELEVADORES 1 AO 5,	
Características gerais:	
Quantidade:	5
Tipo:	Def.Físicos
Linha:	evolution 200
Capacidade:	21 Passageiros, 1575kg
Velocidade:	1,75m/s
Nº Paradas:	9
Nº Entradas:	9
Destinação:	Comercial
Percurso:	36,750m
Pavimentos:	1,0,1,2,3,4,5,6,7
Caixa de Corrida:	
Largura:	2,540m
Profundidade:	2,700m
Última Altura:	5,100m
Poço:	1,500m
Cabina:	
Tipo:	C1: Aço Inox
Largura:	1,700m
Profundidade:	2,000m
Altura útil:	2,400m
Tipo de Abertura:	Abertura Central
Painéis:	Painel lateral de cabina em aço inox escovado.
Piso:	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).
Porta de Pavimento:	
Largura Útil:	1,100m
Altura (OPH):	2,100m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Grupo 1 - ELEVADORES 1 AO 5,

Posição da Casa de Máquinas:	Elevador sem casa de máquinas.
Comando:	Sistema de Controle Lógico TK Elevator.
Comando em Grupo:	TK-52: Controlador para gerenciamento em grupo.
Tipo de Comando:	Comando Pentaplex com cinco colunas de botoeiras.
Estacionamento Preferencial:	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Deteção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Acoplamento para Gerador:	TK-31GE: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Digitalizador de Voz:	TK-31V - Sistema de voz digitalizada para anuncio de andar e sentido da cabina.
Posição do Indicador de Pavimento:	Indicador acoplado ao Marco I,0,1,2,3,4,5,6,7.
Indicador de cabina TFT 7" com alto falante	Display que apresenta a posição exata que o elevador se encontra
Painel Fundo Inox Escovado	Painel do fundo de cabina em aço inox escovado.
Painel Lateral Dir. Inox Escovado	Painel lateral de cabina em aço inox escovado.
Painel Lateral Esq. Inox Escovado	Painel lateral de cabina em aço inox escovado.
Espelho da Cabina:	Na metade superior do painel de fundo.
Guarda Corpo:	Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.
Ventilador:	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
Sinalizador sonoro:	Sinalizador sonoro para contagem de pavimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas (quando houver) e portaria – viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Resgate automático:	Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica. Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia. O sistema é composto por nobreak, responsável por alimentar a parte de controle do quadro de comando, de modo a realizar todo procedimento de resgate de forma integrada, respeitando os algoritmos de segurança do elevador.
Renivelamento:	Produto desenvolvido para equipamentos com alto percurso, em função do peso dos cabos e capacidade, quando o elevador esta vazio a tendência do mesmo é se movimentar, tanto para cima ou para baixo, Renivelamento automático é a ação que garante um ajuste preciso do elevador ao piso do pavimento, o que evita a formação de degraus nas paradas.
Renivelamento automático,	Forçador de Porta (Nudging),
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral da caixa de corrida,
Botoeira de cabina Alto full	Dispositivo de chamada do elevador na cabina com acabamento em vidro preto
Botoeira de pavimento TKE-510	Dispositivo de chamada do elevador no pavimento com acabamento preto e inox
Indicador de pavimento TKE-410	Display LED com acabamento preto e inox, o qual apresenta a posição do elevador e sinal sonoro
Posição da Botoeira de Pavimento:	Botoeira acoplada ao Marco,
Chave Preferencial:	Localizada no painel de operação da cabina, uma vez acionada, prioriza a chamada efetuada na cabina.
Dispositivo de Alarme:	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção,
Serviço de Bombeiro fase I - ou Emergência:	Se dá através do rompimento da caixa de emergência, do acionamento de chave no piso de acesso, por detectores de fumaça ou pelo AGILE Gestão de Elevadores, Em qualquer um destes casos o elevador pode entrar no modo bombeiro Fase I. O elevador se deslocará diretamente ao piso especificado de bombeiro (geralmente o pavimento principal) sem abrir a porta em qualquer outro pavimento. Durante a Fase I a campainha BZ emite som e as setas direcionais nos indicadores de pavimento não são mostradas. Chegando ao piso de Bombeiro a cabina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

	estaciona, de portas abertas, e não permite aceitar chamadas de dentro ou fora da cabina.
Sistema Regenerativo de Energia	É um sistema que reaproveita a energia devolvida pela máquina de tração do elevador devolvendo-a ao edifício, ao invés de desperdiçá-la em forma de calor. Essa devolução de energia acontece pela diferença de peso entre cabina e contrapeso, onde nesse caso o motor do elevador funciona como gerador de energia. Isso acontece com cabina cheia no sentido de descida e cabina vazia no sentido de subida.
Autotransformador:	Necessário para transformar a tensão que vem da rede para o funcionamento do equipamento.
Tensão de Luz:	220 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
IPE	Pavto Piso a Piso(m) Pavto. Atendido 1 05,250 Sim 0 06,300 Sim 1 04,200 Sim 2 04,200 Sim 3 04,200 Sim 4 04,200 Sim 5 04,200 Sim 6 04,200 Sim 7 04,380 Sim
Posição do Quadro de Comando:	Quadro de comando instalado no pavimento Barrilete.
Kit Antena de Wireless para cameras de monitoramento:	Câmeras de monitoramento interno instalado dentro da cabina, com sistema wi-fi.
Sistema Atenuador de Harmônicos	É um sistema formado por filtros que buscam minimizar o efeito das harmônicas, causados pelas cargas não lineares da rede elétrica do prédio. Ou seja, o sistema é utilizado para minimizar a deformação das ondas de tensão e corrente na rede do cliente.
Elevadores fabricados com a seguinte norma: NBR 16042, com padrão ISO 9001.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Edifício: Bloco I - Item 25
01 Plataforma Elevatória

(PLATAFORMA VERTICAL)

Quantidade: 1

Linha: EASY VERTICAL - Plataforma Vertical

Modelo: VEH 40

Capacidade de Carga: 275Kg

Velocidade: 6 m/min

Tipo de Instalação: Interna (Abrigada)

Paradas: 2

Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado

Desnível Vertical: 3850 (mm)

Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)

Operação: Motor Elétrico

Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.

Material do Enclausuramento: Alvenaria pelo Cliente

Fornecimento do Enclausuramento: O Comprador deverá confeccionar o enclausuramento em Alvenaria de tal forma que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço conforme indicado no Projeto Executivo fornecido pela Vendedora.

Dimensões da Base: 900 x 1400 mm Cabina Alta com Ventilador embutido no teto e Iluminação Emergência

Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico

Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico

Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante

Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza

Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60 Hz.

Edifício: Bloco I - Item 3
02 Monta-cargas

Número de Paradas: 2.

Pavimentos Atendidos: Inf (746,00) / 1º (754,95).

Entradas: 2 Unilaterais.

Percurso: 8,95 m.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Velocidade: 12 m/min.

Capacidade de Carga: 300 kg.

Acionamento: Elétrico.

Tensão de Alimentação: 220 V Bifásico 60 Hz.

Montagem: Caixa de alvenaria.

Dimensões da caixa: 1300 x 1400 mm (Largura x Comprimento)

Profundidade de Poço: 1000 mm.

Altura da Última Parada: 3900 mm.

Espaço da maquinaria: Casa de máquinas na parte superior da caixa.

Sistema de Tração e Comando: Máquina de tração com engrenagem e painel de comando fechado contendo fonte própria retificada para os circuitos de comando, contadores para o motor com intertravamento elétrico e mecânico, relé térmico, proteção contra massas elétricas, circuitos temporizados e linhas elétricas protegidas por fusíveis.

Cabina: Acabamento em Aço inox.

Dimensões da cabina: 1000 x 1000 x 1000 mm (Largura x Comprimento x Altura).

Porta da Cabina: Manual, Guilhotina, 2 folha(s) em Aço inox

Portas de Pavimento: Manuais, Guilhotina, 2 folha(s) em Aço inox com trava de segurança.

Vão livre das portas: 1000 x 1200 mm (Largura x Altura)

Nível de parada: Ao nível do piso.

Botoeiras de Pavimento: Em aço inox, com botão de chamada e leds de sinalização.

Itens de série:

- Sinalização sonora de chegada da cabina no pavimento.
- Contato elétrico de segurança na porta da cabina que interrompe a movimentação do monta-cargas caso a porta esteja aberta.
- Inversor de Frequência - Acionamento VVVF propiciando excelente nivelamento nas paradas, baixo consumo de energia, frenagem elétrica da máquina e vantagens do conjunto mecânico, resultando em maior vida útil e menor custo de manutenção.

Notas Técnicas:

Dimensões da Caixa: MC1 = 1300mm de largura x 1400mm de comprimento / MC2 = 1500mm de largura x 1300mm de comprimento.

As dimensões de cabina estão ajustadas de acordo com as dimensões internas livres da caixa de alvenaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: (_____) _____

Endereço: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

CREA: _____

RG: _____

Declaramos conhecer e compreender o teor do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** que estabelece a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS NOS CAMPI** da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

Declaramos também que foi dado acesso às instalações dos Campi da UFABC, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do Processo Licitatório em questão. A vistoria técnica foi efetuada e como resultado tomou-se conhecimento de todas as características dos equipamentos e instalações existentes, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Santo André, ____ de _____ de 202__.

Responsável Técnico da Empresa

Responsável da UFABC